



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI N. 2.128, DE 1º DE JULHO DE 2009

Altera a Lei n. 1.462, de 3 de maio de 2002.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º e os incisos I e II do art. 2º da Lei n. 1.462, de 3 de maio de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criado o Programa Estadual de Microfinanças Solidárias - PEMFS-AC, com o objetivo de conceder crédito para micros e pequenos empreendedores rurais e urbanos, pessoas físicas ou jurídicas cujas atividades sejam desempenhadas no Estado, com a finalidade precípua de garantir a inclusão sócio-econômica, buscando articular-se com os demais programas e políticas públicas estaduais e de inclusão social e geração de trabalho e renda.

**Art. 2º** ...

I - fomentar o desenvolvimento de micros e pequenos empreendimentos formais e informais;

II - incrementar os níveis de emprego, trabalho e renda no mercado de trabalho acreano;

...”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 1º de julho de 2009, 121º da República, 107º do Tratado de Petrópolis e 48º do Estado do Acre.

**ARNÓBIO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR**

Governador do Estado do Acre